



**GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO
PIRES (MDB/PI)**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **113/2024**

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) das Itans, no município de Cajueiro da Praia-Piauí e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental das Itans, localizada no município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, com área total de 54,31 hectares e com limites geográficos definidos no memorial descritivo, Anexo.

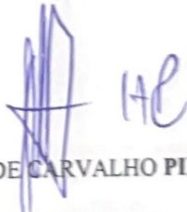
Parágrafo Único. Entende-se por Área de Proteção Ambiental a categoria de unidade de conservação especificada no art. 14, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º. Art. 15. A Área de Proteção Ambiental das Itans tem por objetivo geral proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 7.747, de 10 de março de 2022.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI,
___ de _____ de 2024.


ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI)



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

**GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO
PIRES (MDB/PI)**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal Nº 9.985/2000 (que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), a Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso de recursos naturais, podendo ser constituída por terras públicas e privadas

A Área de Proteção Ambiental das Itans, a ser estabelecida em Cajueiro da Praia se enquadra na realidade existente no município, onde há a necessidade de preservação do ecossistema natural e o respeito ao direito de propriedade privada localizado na área, desde que respeitados os limites constitucionais estabelecidos em normas de restrição do espaço ambientalmente protegido.

Com a edição da Lei nº 7.747, de 10 de março de 2022, a ser revogada, toda a área das Itans localizada no município restou zona de uso intangível, sem possibilidade de uso sustentável pelo particular, o que fere o direito de propriedade e de exploração econômica sustentável, através, por exemplo, do turismo ecológico, de uma grande extensão de área do nosso litoral.

Ao ser criada a Área de Proteção Ambiental das Itans, portanto uma área de proteção ambiental de uso sustentável está se promovendo a proteção da diversidade biológica e do processo de ocupação da área, assegurando a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, sem se ferir o direito dos particulares na utilização e exploração sustentável do ambiente.

Assim, por entendermos ser a presente proposição, deveras relevante e significativa, para um meio-ambiente saudável e equilibrado, é que submetemos a mesma, a íclita apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento pelos nobres pares e por sua

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).